
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS
SENAC/AR/GO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2021 - RETIFICADO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC** – Administração Regional no Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, por intermédio de sua Autoridade Competente, COMUNICA a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, segundo o objeto a seguir descrito, a ser conduzida e julgada pela Comissão Especial de Obras designada pela Ordem de Serviço nº 151/2021, regida pela Resolução Senac nº 958/2012-CN, e pelas disposições constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos à disposição das empresas interessadas no site www.go.senac.br ou na Sede da Administração Regional do Senac Goiás localizada à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia - GO.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES:

1.1. Os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta devem ser enviados ao endereço abaixo até a data e horário de abertura da sessão.

DATA: 31/01/2022.

HORA: 9h.

LOCAL: Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia - GO.

2. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Até dois dias úteis anteriores à data da sessão de abertura, por meio eletrônico, para o seguinte endereço: licitacao@go.senac.br ou protocoladas à Comissão de Licitação no endereço Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia - GO.

3. OBJETO

Contratação de empresa do ramo de construção civil objetivando realizar a reforma do prédio da Faculdade Senac Goiás, situada na Av. Independência, nº 1002, Qd. 942, Lt. 26/32, Setor Leste Vila Nova, Goiânia – GO, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha de quantitativos e demais elementos técnicos definidos neste edital e seus anexos, visando atender às necessidades desta Instituição.

4. A VISITA TÉCNICA

4.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços. Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço, a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

4.2. Aos fornecedores interessados em realizar visita ao local de execução dos serviços, nas dependências da Faculdade Senac Goiás, deverão fazê-la até o dia anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço;

4.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento através do telefone (62) 3240-2540, com a Sra. Patrícia Garibaldi. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto contratado, declarando que tem conhecimento de todas as exigências e condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação**, legalmente constituídas, observadas a necessária qualificação estabelecida neste instrumento convocatório, bem como apresentação dos documentos nele exigidos.

5.2. Não estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

5.3. Uma pessoa física não poderá representar mais de um licitante, bem como cada licitante só poderá ser representado por uma pessoa física.

5.4. Cada empresa só poderá apresentar uma proposta, sendo vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.

5.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

a) Estejam suspensas de licitar com o SENAC (nos prazos e condições do impedimento).

b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SENAC Goiás

c) Estejam reunidas em consórcio/ou associação de empresas.

d) Tenham prestado consultoria, assessoria ou elaborado projetos, para o SENAC Goiás, e que esses serviços tenham se referido ao planejamento desta licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

6.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por meio de:

6.1.1 Sócios, proprietários ou dirigentes, devendo apresentar documento de identificação, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2 Representantes ou procuradores, deverão apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do documento de identificação oficial e

do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

6.1.3. Os documentos da fase de credenciamento devem ser apresentados por qualquer meio de cópia, pois farão parte do processo, e também podem ser aproveitados para a fase de habilitação.

6.2 Cada representante legal deverá representar apenas uma empresa licitante.

6.3 A não apresentação da documentação acima evidenciada na fase de credenciamento impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento das propostas e dos documentos de habilitação.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. As empresas proponentes **deverão** apresentar os envelopes distintos e lacrados de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, indicando na parte externa, os seguintes dados:

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
SENAC Nº 006/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
EMAIL DA EMPRESA LICITANTE
TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA
SENAC Nº 006/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
EMAIL DA EMPRESA LICITANTE
TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

8.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da deste Termo de Referência.
- b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica.
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto deste Termo de Referência;
- d) Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, aquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços deste Termo de Referência devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O Senac/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos;
- e) Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) Habilitado (s) pelo CREA ou CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que guarde

semelhança com objeto licitado e que possua área total com pelo menos 1.800,00 metros quadrados de área construída.

f) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

g) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. No momento da assinatura do Contrato para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

9.2. A garantia, poderá ser realizada através de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia pela Contratante para assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas à licitante contratada;

c) Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A documentação necessária à habilitação deverá ser entregue dentro dos prazos de sua validade, por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis ou ainda impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a sua veracidade poderá ser verificada pela Comissão de Licitação do SENAC -GO.

10.2. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade daqueles que o tenham, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

10.3. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

10.4. Documentos que a Comissão de Licitação possa verificar e/ou confirmar pela internet serão por ela considerados, quer quando não apresentados pelos licitantes, quer quando apresentados fora da validade, mas desde que constatados como válidos em diligência e registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

10.5. No caso de empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado e/ou certidão correspondente, devendo em qualquer dos casos comprovar a vigência do Plano a partir da data de abertura do certame, bem como durante a execução do contrato ou instrumento equivalente

10.6. No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;

10.7. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO ou CAU - GO, por força do disposto na Lei n. º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n. º 413, de junho de 1997, do CONFEA;

10.8. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O Senac/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos.

10.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

11. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

11.1.1. Carta de apresentação da proposta:

a) A proposta deverá conter o número desta concorrência, o objeto do edital, o valor global da proposta em algarismos e por extenso, sendo assinada por seu representante legal em nome da empresa proponente. Os valores a serem gastos com materiais, equipamentos próprios, e a mão-de-obra deverão ser expressos à parte, calculando-se também o seu percentual relativo ao valor global da proposta.

11.1.2. Documentação referente à Proposta Comercial:

a) Cronograma físico-financeiro, informando o percentual da mão-de-obra de execução incidente sobre cada um dos serviços relacionados;

b) Planilha orçamentária contendo os preços unitários e totais compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

I. Os preços unitários deverão ser apresentados, em papel timbrado da empresa licitante.

II. Os valores deverão ser expressos em algarismos, na moeda corrente nacional (real), e também descrito por extenso, sendo que essa obrigatoriedade se restringe apenas ao campo do total do item.

III. Se ocorrerem discrepâncias entre os valores de preços grafados em algarismo e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

IV. A composição dos custos para cada preço unitário deverá obrigatoriamente apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra e materiais.

V. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

VI. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

VII. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

c) Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) detalhado em folha a parte, conforme acórdão 2622/2-13 do TCU;

I. A não apresentação desta relação acima é motivo suficiente para desclassificação da proposta pela comissão.

d) Considerações:

I. No envio da documentação, estes deverão apresentar a Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação.

II. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

III. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

IV. O licitante deverá obrigatoriamente seguir a numeração, itemização e descrição da planilha orçamentária fornecida juntamente com o edital.

V. As quantidades especificadas pelo Senac para os itens constantes da planilha de quantidades são meramente informativas, no intuito de auxiliar o licitante no cálculo do seu orçamento. O licitante deverá validar, fazendo as alterações, se houver, seguindo o item anterior, nesses quantitativos consultando os desenhos executivos que servirão de base para o cálculo dos números expressos na planilha de quantidades.

e) Critérios de aceitabilidade da planilha de quantidades e preços:

I. Todos os preços deverão ser cotados em reais e serão irreeajustáveis.

II. Serão desclassificadas as propostas em que a planilha apresente:

- 1.** um ou mais preços unitários igual a zero;
- 2.** um ou mais itens sem cotação de preço;
- 3.** valor global superior ao teto máximo previsto;
- 4.** preços ou descontos baseados nas propostas dos demais licitantes.

f) Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram devidamente computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.

11.2. Os critérios de cálculo do BDI serão regidos de acordo com o Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme a tabela abaixo com valores mínimos, médios e máximos aceitáveis. Esses são os custos indiretos a serem considerados na composição de custos para a proposta:

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013- TCU-Plenário			
Item	1º Quartil	3º Quartil	Adotado

Administração Central – AC	3,00	5,50	
Garantia + Seguro – GS	0,80	1,00	
Riscos – R	0,97	1,27	
Despesas Financeiras – DF	0,59	1,39	
Lucro – L	6,16	8,96	
Impostos (soma) – I	10,15	10,15	
PIS	0,65	0,65	
COFINS	3,00	3,00	
C.P.R.B.	4,50	4,50	
ISS - Município de GOIANIA-GO*	2,00*	2,00*	

* A legislação do Município exclui os materiais do cálculo do ISS. Como o ISS é de 5%, deverá ser adotado percentual de Mão de Obra obtido através de cálculo e aplicado sobre valor do imposto.

Cálculo = % de Mão de Obra x ISS Município de Goiânia (5%)

Percentual de Mão de Obra obtido através da soma da mão de obra total dividido pelo Valor total do orçamento.

FÓRMULA	
$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$	
TOTAL DO BDI DE OBRA CIVIL, APLICANDO-SE A FÓRMULA	

O valor total do BDI de obra civil deverá respeitar os limites mínimos e máximos de 20,34% e 25,00%, respectivamente, conforme acórdão 2622/2013 do TCU.

11.3. Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o licitante, não devendo o ônus ser repassado ao Senac.

11.4. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização, instalação de canteiro ou acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados

como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

11.5. Os tributos devem ser calculados sobre o preço de venda; com isso, para a aplicação do tributo direto na composição, o mesmo deve ser corrigido pelo BDI desejado.

11.6. No caso de quaisquer determinações estaduais, ou municipais, que alterem para além do limite máximo previsto acima, as alíquotas de tributos, contribuições, impostos expressas acima, elas poderão ser consideradas no cálculo do BDI desde que sejam devidamente comprovadas formalmente. Após a primeira sessão de recebimento das propostas, essa alteração não deverá mais ser efetuada, cabendo ao futuro executor da obra arcar com a diferença.

11.7. Quando a planilha orçamentária fornecida pelo Senac indicar nos seus itens serviços relativos a fornecimento e instalação de mobiliário e equipamentos, tais como os subtópicos a) até j) do tópico 12.11, o valor de BDI para os equipamentos deverá ser calculado de acordo com os critérios de cálculo do BDI regidos de acordo com o Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme a tabela abaixo com valores mínimos, médios e máximos.

- a) Máquinas de ar condicionado do tipo split, fancoil, self contained ou chiller;
- b) Elevadores de passageiros, ou para cadeirantes;
- c) Monta-cargas de qualquer tipo ou uso;
- d) Racks, hubs ou roteadores para sistemas de rede lógica com cabeamento estruturado;
- e) Sistema de sonorização para auditórios;
- f) Divisórias acústicas articuladas;
- g) Móveis de marcenaria sob medida;
- h) Equipamentos de cozinha industrial solidários à obra;
- i) Equipamentos de CFTV;
- j) Equipamentos de áudio e vídeo;

Cálculo do BDI de EQUIPAMENTOS - Com desoneração sobre a folha de pagamento			
Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário			
Item	1º Quartil	3º Quartil	Adotado
Administração Central	1,50	4,49	
Seguro + Garantia	0,30	0,82	
Riscos	0,56	0,89	
Despesas Financeiras	0,85	1,11	
Lucro	3,50	6,22	
Impostos (soma)	8,15	8,15	

PIS	0,65	0,65	
COFINS	3,00	3,00	
C.P.R.B.	4,50	4,50	

FÓRMULA	
$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$	
TOTAL DO BDI DE EQUIPAMENTOS, APLICANDO-SE A FÓRMULA	

O valor total do BDI de equipamentos deverá respeitar os limites mínimos e máximos de 11,10% e 16,80%, respectivamente, conforme acórdão 2622/2013 do TCU.

11.8. Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.

11.9. **Prazo de validade da proposta, condições de pagamento e prazo de execução dos serviços ou de fornecimento dos produtos deverão estar em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.** O silêncio da proposta quanto esses requisitos serão considerados como concordância às determinações do Edital.

11.10. A não solicitação de informações complementares, dentro do prazo de pedidos de esclarecimentos, por parte dos participantes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas fornecidas foram consideradas suficientes.

11.11. É facultada à Comissão Especial de Licitação, no caso de omissão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

11.12. Não serão levadas em consideração as propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório.

11.13. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de e-mail para licitacao@go.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

12. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

12.1. Até o dia e horário fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá entregar, no local indicado, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e proposta.

12.2. A Sessão se inicia com a realização do credenciamento dos representantes legais e em seguida será realizada a abertura dos envelopes que tratam da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.2.1. Os representantes credenciados que estiverem presentes e os membros da Comissão Especial de Licitação deverão rubricar as documentações apresentadas. Os envelopes das propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão até o julgamento da habilitação.

12.2.2. Se habilitadas todas as empresas participantes e havendo desistência expressa da intenção de interposição de recursos por algum representante credenciado no caso de haver licitantes inabilitados, os envelopes relativos à proposta comercial serão abertos.

12.2.3. Caso houver licitante(s) inabilitado(s) cujo(s) representante(s) não estiver(em) presente(s) na sessão, o Presidente da Comissão de Licitação agendará nova sessão de abertura dos envelopes de propostas.

12.2.4. Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelos representantes credenciados das empresas presentes e membros da Comissão Especial de Licitação, bem como serão vistas as documentações, propostas e seus anexos.

12.2.5. Após a abertura do primeiro envelope não mais será admitida a participação de retardatários.

12.3. O não credenciamento do representante da licitante não implica na inabilitação da empresa.

12.4. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que apresentarem os documentos conforme este Edital.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, **o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço global.**

13.2. A Comissão de Licitação, se necessário, será auxiliada nos trabalhos de julgamento, pelos setores competentes da Administração Regional e das Unidades Operacionais do SENAC em Goiás.

13.3. As propostas que não atenderem integralmente as exigências deste Edital e seus anexos serão desclassificadas.

13.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate entre elas far-se-á pela ordem dos seguintes critérios:

- a) Empresas locais (Goiás);
- b) Empresa com registro de início das atividades mais antigo.

13.5. A Direção Regional do SENAC Goiás poderá, até a homologação e adjudicação, desclassificar licitantes, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade.

13.6. Havendo desclassificação da empresa licitante vencedora por descumprimento do contrato, o SENAC/AR Goiás poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, para executar os serviços objeto desta licitação, se não preferir proceder à nova licitação.

13.7. Durante o procedimento do julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos dos licitantes ou promover diligências julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

13.8. O processo da licitação, devidamente instruído com o relatório, as propostas e a documentação das firmas licitantes, logo após o julgamento, será encaminhado à autoridade competentes para exame e homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os resultados da fase de habilitação e de propostas serão divulgados através do site do SENAC Goiás www.go.senac.br/fornecedor

14.2. Das decisões publicadas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento. O recurso deverá ser apresentado por escrito, contendo identificação da empresa, datado e assinado pelo representante legal, por meio eletrônico ao e-mail: licitacao@go.senac.br ou encaminhados ao endereço Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia – GO.

14.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar por meio de contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

14.6. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados, através de meio eletrônico, do resultado do julgamento.

14.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

14.8. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento da Administração Regional SENAC Goiás.

14.9. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar e adjudicar o procedimento de licitação.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos por escrito dirigido à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@go.senac.br, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a Sessão Pública.

15.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/GO quanto do emissor.

15.3. No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, via e-mail através do endereço eletrônico licitacao@go.senac.br em documento fundamentado e devidamente datado e assinado, ou via Correios, ou por petição dirigida e protocolada à Comissão de Licitação no endereço Rua 31-A nº 43 Qd 26-A Lt 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, até às 18h00.

15.4. A Comissão de Licitação receberá a Impugnação e encaminhará à Autoridade Competente para decisão em grau final no prazo de até 10 (dez) dias úteis, comunicando a todos interessados. Não impugnado o ato convocatório nesse prazo, pressupõe-se que os elementos

fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior, precluindo toda matéria constante dele.

15.5. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s), bem como demais alterações, será(o) enviada(s) ao(s) solicitantes e divulgada(s) na página eletrônica do SENAC Goiás www.go.senac.br/fornecedor.

16. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura **do contrato de prestação de serviços** no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sob as penas da lei.

16.2. A contratação do objeto da presente licitação será através de assinatura da **contrato ou instrumento equivalente**, sendo que os serviços ou produtos objeto desta licitação serão iniciados ou entregues a contar da data estabelecida no contrato, no qual constarão os compromissos assumidos.

16.3. A empresa vencedora obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação seguindo rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus anexos.

16.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a empresa licitante as seguintes penalidades:

16.4.1. Perda do direito à contratação;

16.4.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC -GO, por período de até 02 (dois) anos.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

18. DAS PENALIDADES

18.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a dois anos.**

18.2. A sanção **advertência** será efetuada por escrito, firmada pela Administração Regional do **Senac**, com assessoramento da Fiscalização, comunicando de forma objetiva qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências.

18.2.1. Quando o relatório de andamento da obra constatar atrasos que comprometam o prazo de execução, ele deverá ser acompanhado de uma advertência por parte da Fiscalização do Senac, solicitando a recuperação do ritmo de obra previsto no cronograma pactuado no contrato. Uma cópia desse relatório deverá ser encaminhada ao Departamento Nacional juntamente com a medição mensal.

18.2.2. A advertência será aplicada nas faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação.

18.3. A sanção **multa** será aplicada imediatamente após o último dia estipulado para o término da obra, e constatada a sua não conclusão por parte da Fiscalização do **Senac**.

18.3.1. A multa será descontada automaticamente da última fatura pendente ou, no caso do numerário ser insuficiente, o saldo será ressarcido através da subtração deste valor ao montante alocado como caução descrita no item 8. quando da sua devolução.

18.3.2. Os valores arbitrados para a multa serão estipulados de forma progressiva, em que é estabelecida uma relação entre o percentual de atraso da obra constatado pelo cronograma e pelo relatório de andamento da obra, e um percentual do valor total do contrato, a saber:

- Até 10% de atraso de obra correspondem a 1,5% do valor contratado;
- De 10,1% até 20% de atraso de obra correspondem a 3,0% do valor contratado;
- De 20,1% até 30% de atraso de obra correspondem a 4,5% do valor contratado;
- De 30,1% até 40% de atraso de obra correspondem a 6,0% do valor contratado;
- De 40,1% até 50% de atraso de obra correspondem a 7,5% do valor contratado;
- De 50,1% até 100% de atraso de obra correspondem a 10% do valor contratado.

18.3.3. Os percentuais expressos acima serão avaliados pela Fiscalização do Senac tendo por base os serviços não executados verificados em relação a última data em vigor pelo contrato.

18.3.4. Esses valores poderão ser devolvidos à contratada, caso ela apresenta uma justificativa circunstanciada dos motivos do atraso junto à Fiscalização do Senac que exará parecer acatando ou não o recurso.

18.3.5. O atraso de obra superior a 50% deverá ser considerado motivo suficiente para uma rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de multa de 10%, conforme o item 14.3.2, bem como a aplicação de uma multa compensatória de perdas e danos no valor de 40% do valor global do contrato.

18.4. A penalidade de suspensão do direito de licitar será imposta à contratada nos seguintes casos:

18.4.1. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

18.4.2. falhar ou fraudar a execução do contrato;

18.4.3. comportar-se de modo inidôneo no decorrer da execução do contrato junto à Fiscalização do Senac;

18.4.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento dos tributos.

18.5. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

18.6. O Senac, ao seu critério, poderá também lavrar uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema "S" enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Senac pelos prejuízos resultantes, após transcorrido o prazo da penalidade.

18.7. Caberá à contratada apresentar defesa fundamentada no prazo de cinco dias a partir da notificação de forma que o Senac possa reavaliar as sanções e penalidades.

19. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

19.1. O pagamento da contratada será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da apresentação ao CONTRATANTE da fatura mensal referente ao serviço executado, mediante entrega de todos os seguintes documentos, impreterivelmente:

19.1.1 Nota fiscal da contratada, cuja coluna discriminação de serviços deverá conter, além da descrição do serviço realizado, as seguintes informações:

- a) número da medição;
- b) percentual de mão-de-obra e de material;
- c) retenção da seguridade social, informando a matrícula do CEI.
- d) nome do banco, agência e número da conta corrente para se efetuar o depósito;
- e) retenção do ISS, conforme legislação municipal.
- f) Número da Concorrência Pública Senac Goiás;
- g) Informar retenção do PIS/COFINS/CSLL E IR;
- h) Retenção da caução complementar prevista no Edital.

19.1.2 Cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas dos seus empregados na obra, a saber:

- a) folha de ponto e contracheques dos empregados alocados na obra com assinatura;
- b) recibos de férias dos empregados, quando houver;
- c) comprovantes de entrega de vale-transporte;
- d) comprovantes de entrega de vale-alimentação, quando não houver refeitório no canteiro de obras;
- e) guias de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias;
- f) termos de rescisão de contrato de trabalho, quando houver.

19.1.3. Relatório de andamento da obra preparado pela Fiscalização do Senac, atestando o bom andamento da obra, ou justificando o atraso de determinados serviços baseado exclusivamente no cronograma - financeiro preparado pela empreiteira.

19.1.4. Este relatório, em duas vias, deverá ser assinado em conjunto pelo representante da contratada responsável pela execução da obra, atestando o conhecimento do seu conteúdo, ficando o mesmo com uma via.

19.1.5. O pagamento da primeira medição está vinculado à comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como executora da obra para o Senac.

19.1.6. O pagamento da última medição está vinculado à entrega à Fiscalização do Senac dos desenhos de as built.

19.1.7. Será computado como serviço realizado para cálculo da medição, somente aqueles plenamente executados, ou instalados naquele período; não podendo ser considerado como tal, material adquirido ainda em fabricação, em trânsito, ou mesmo dentro do canteiro, mas que ainda não foi utilizado no processo construtivo.

19.2. É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.

19.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos produtos fornecidos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

19.4. Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo SENAC Goiás.

19.4.1. O SENAC -GO poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Entrega do objeto desta licitação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento;

b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

19.5. O local de prestação de serviço e de faturamento deverá ocorrer conforme a seguir:

Razão Social: Serviço Social de Aprendizagem Comercial - SENAC

CNPJ: 03.608.475/0002-34 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Avenida Independência, Nº 1.002, Qd. 942, Lt. 25/32, Setor Leste Vila Nova Goiânia/GO

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As decisões relativas a esta licitação, eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.go.senac.br/fornecedor

20.2. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

20.3. Fica facultado ao SENAC -GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). O contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o SENAC -GO e a empresa vencedora da licitação, poderá ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses em acordo com a Senac nº 958/2012-CN Art. 26, Parágrafo único.

20.4. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

20.5. A participação na presente licitação implica na aceitação integral das normas contidas neste Edital e na observância às regras, preceitos legais e regulamentares pertinentes.

20.6. O resultado final desta licitação será submetido à homologação da autoridade competente da Administração Regional do SENAC-GO.

20.7. O SENAC-GO poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

20.8. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão de Licitação, desclassificá-la, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

20.9. A Comissão de Licitação poderá sugerir ao Diretor Regional do SENAC-GO a revogação desta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que dessa decisão possa resultar indenizações aos interessados.

20.10. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

20.11. O SENAC/AR se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

20.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de relação de preços unitários em algarismos e por extenso
- c) Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Anexo IV – Composições de Preços Unitários;
- e) Anexo V – Planilha Orçamentária Sintética;
- f) Anexo VI – Modelo declaração de conhecimento do objeto e/ou visita do local de execução dos serviços
- g) Anexo VII – Carta de Apresentação da Proposta
- h) Anexo VIII – Projetos de Reforma/Executivo
- i) Anexo IX – Projetos Sistema de Ar Condicionado
- j) Anexo X – Projetos Combate a Incêndio
- k) Anexo XI – Projetos SPDA
- l) Anexo XII – Projetos Alarme
- m) Anexo XIII – Projetos Cabeamento Estruturado
- n) Anexo XIV – Projetos CFTV
- o) Anexo XV – Projetos Instalações Elétricas
- p) Anexo XVI – Minuta do contrato

Goiânia, 11 de janeiro de 2022.
Comissão Especial de Licitação – SENAC GO